### **EDITAL 001/2022 - STRANS**

Edital de chamamento público nº 001/2022 STRANS, para outorga de permissão de execução de serviço de transporte escolar no município de Mauá conforme dispõe:

Reinaldo Soares de Araújo, Secretário Interino de Transporte, com fundamento na Lei Municipal nº 3.589 de 17 de julho de 2003, Decreto nº 8.687 de 06 de abril de 2020 e Decreto 8.997 de 25 de fevereiro de 2022, torna pública o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, para outorga de permissão de execução de serviço de transporte escolar no município de Mauá.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital visa o processo seletivo que trata os Decretos 8.687 e 8.997.

1.2 – O número de vagas estimadas neste Edital é de 20 (vinte) para imediato preenchimento, e atendendo o Art. 1º do Decreto nº 8.687 de 06 de abril de 2020, podendo atingir a 100 (cem) classificados, que futuramente poderão receber as respectivas permissões, sendo chamados gradativamente.

Será incumbência dos autorizatários da prestação do serviço de transporte de escolares (permissionário) a cobertura de todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço, cuja remuneração dar-se-á por contrato firmado entre o prestador de serviço e os pais ou responsável legal do estudante transportado, ou ainda pelo próprio aluno.

1.3 - O número previsto no item acima se refere ao saldo disponível para inscrição considerando os alvarás já expedidos e válidos na data de lançamento do edital. A execução de serviços de transporte escolar será oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno, para os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Mauá, e atenderá exclusivamente as regiões e estabelecimentos escolares conforme segue:

Lote 1 - 2 vagas

Bairros: Sônia Maria e Silvia Maria

Escolas: E.M. Zenny M. Chiarotto; E.E. Profo Manoel Cação; E.E. Maria Josefina k.

Flaquer.



### Lote 2 – 3 vagas

Bairros: Vila Magine; Oratório; Rosina; Cerqueira Leite; Ipê; Paranavaí; Nova Mauá;

Conjunto Residencial Cruzeiro do Sul.

Escolas: E.M. Florestan Fernandes; E.E. Emiko Fujimoto; E.E. Prof<sup>o</sup> Antonio Lapate

Neto; E.E. Vila Magine II.

## Lote 3 – 8 vagas

Bairros: Jardim Zaíra; Parque Boa Esperança; Alto da Boa Vista.

Escolas: E.M. Francisco Ortega; E.M. Herbert de Souza; E.M. Lucinda P. Castabelli;

E.M. Maria Rosemary de Azevedo; E.M. Nathercia F. Perrella; E.M. Oswald de

Andrade; E.M. Terezinha Leardini Branco; Lar Santa Terezinha; E.M. Marli Rodrigues

de Souza; E.E. Ezilda Nascimento Franco.

### Lote 4 – 3 vagas

Bairros: Jardim Miranda; Cruzeiro; São Gabriel; Columbia; Feital; Eden; Chácara

Maria Aparecida; Chácara São Bráz; Chácara Maria Francisca; Sítio Bela Vista.

Escolas: E.M. Jeanete Beauchamp; E.M. Perseu Abramo; Osvaldo Alexandro; E.E.

Dom Jorge Marcos de Oliveira; E.E. Maria Therezinha J. Amorim.

### Lote 5 – 3 vagas

Bairros: Jardim Elizabeth; Luzitano; Hélida; São Sebastião; Vila Real; Adelina; Jardim

Camargo; Itapeva; Santista; IV Centenário; Esperança.

Escolas: E.E. Florisbela de Campos Werneck; E.E. Prof<sup>a</sup> Irene da Silva Costa.

### Lote 6 - 1 vaga

Bairro: Itaussu.

Escola: E.M. João Rodrigues Ferreira.

1.3.1 O interessado deverá se inscrever para prestação de serviço em um único lote.

1.4 – Não será permitida a participação de:

I – Funcionários da administração direta ou autarquia do município, ativos, licenciados

ou em cargos de provimento em comissão.

II – Pessoas que detenham qualquer autorização ou concessão do Poder Público.

III – Pessoas Jurídicas.

## 2 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 2.1 A outorga da permissão se dará através de critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas disponibilizadas.
- 2.2 As exigências para participar do processo de seleção pública, em relação aos veículos serão as seguintes:
- 2.2.1 Capacidade no veículo de, no mínimo, 11 (onze) lugares;
- 2.2.2 Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto, a critério da Secretaria de Transporte;
- 2.2.3 O participante não poderá trocar o veículo apresentado na seleção pública por outro de qualidade inferior;
- 2.2.4 Os veículos não originais de fábrica, aqueles que foram adaptados e aprovados pelos órgãos credenciados pelo INMETRO devidamente documentados, ainda deverão estar de acordo com a capacidade declarada;
- 2.2.5 Os veículos que ingressarem no sistema deverão conter os seguintes equipamentos;
  - a) cinto de segurança em número igual ao da lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 48/98 e 278/08;
  - b) fecho interno de segurança das portas;
  - c) luz de freio elevada;
  - d) faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria e letreiro ESCOLAR na cor preta, padrão Helvética Bold, e no caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o letreiro ESCOLAR na cor amarela;
  - e) dístico ESCOLAR com altura de 20cm nas laterais e 12cm na traseira, tipologia em caixa alta maiúscula Helvética Bold, centralizado no meio do

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE TRANSPORTES



- veículo e a meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras:
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10cm;
- g) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- h) lanternas de cor branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanterna de luz vermelha disposta na extremidade da parte superior traseira;
- i) lacre na porta e vão da escada traseira, no caso de ônibus e microônibus:
- j) demais documentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- k) os veículos deverão ser emplacados no município de Mauá;
- I) extintor de incêndio com carga ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros.
- m) para toda e qualquer finalidade, os veículos destinados a prestação de serviço de transporte de escolares se enquadrarão na categoria de "veículos de aluguel", conforme definido pelo Código de Trânsito Brasileiro e seus regulamentos. Deverá possuir identificação visual definida pela Secretaria de Transportes. Durante a prestação do serviço o veículo não poderá ter idade superior ao estabelecido na legislação vigente.
- 2.3 A classificação dos participantes se dará através da contagem de pontos de cada proposta, conforme segue:
- 2.3.1 de acordo com a capacidade dos veículos com capacidade igual a 11(onze) lugares:
  - a) zero-quilômetro 12 pontos;
  - b) com 01 (um) ano de fabricação 11 pontos;
  - c) com 02 (dois) anos de fabricação 10 pontos;
  - d) com 03 (três) anos de fabricação 9 pontos;
  - e) com 04 (quatro) anos de fabricação 8 pontos;

- f) com 05 (cinco) anos de fabricação 7 pontos;
- g) com 06 (seis) anos de fabricação 6 pontos;
- 2.3.2 de acordo com a idade dos veículos com capacidade de 12 (doze) a 20 (vinte) lugares:
  - a) zero-quilômetro 14 pontos;
  - b) com 01 (um) ano de fabricação 13 pontos;
  - c) com 02 (dois) anos de fabricação 12 pontos;
  - d) com 03 (três) anos de fabricação 11 pontos;
  - e) com 04 (quatro) anos de fabricação 10 pontos;
  - f) com 05 (cinco) anos de fabricação 9 pontos;
  - g) com 06 (seis) anos de fabricação 8 pontos;
- 2.3.3 de acordo com a idade dos veículos com capacidade de 21 (vinte e um) lugares ou mais:
  - a) zero-quilômetro 15 pontos;
  - b) com 01 (um) ano de fabricação 14 pontos;
  - c) com 02 (dois) anos de fabricação 13 pontos;
  - d) com 03 (três) anos de fabricação 12 pontos;
  - e) com 04 (quatro) anos de fabricação 11 pontos;
  - f) com 05 (cinco) anos de fabricação 10 pontos;
  - g) com 06 (seis) anos de fabricação 9 pontos.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O interessado na prestação de serviço de transporte escolar terá 10 (dez) dias úteis para se inscrever. O candidato deverá retirar o Edital na sede da Secretaria de Transporte, Rua Vitorino Dell'Antônia nº 271, Vila Noêmia, no horário comercial, no período de 09 a 20 de maio de 2022. Caberá à administração municipal a ampla divulgação através de seus meios de comunicação.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:
  - a) cédula de identidade;
  - b) carteira nacional de habilitação (CNH) e extrato com pontuação ;
  - c) CPF;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE TRANSPORTES

- d) comprovante de residência;
- e) documentos do veículo e laudo cautelar emitido por empresa homologada pelo Detran – SP / INMETRO;
- f) certidão cível e criminal.
- 3.3 Poderá, posteriormente, ser solicitada a apresentação de outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação.
- 3.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a administração o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo ainda, responder administrativamente e judicialmente.
- 3.5 No ato da inscrição será conferido a cada candidato com número de inscrição, correspondente ao número de protocolo, que obedecerá a ordem seqüencial e crescente de inscrição.
- 3.6 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a primeira.
- 3.7 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta.
- 3.8 Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 8.997, deverão ser anexados no ato da inscrição.
- 3.9 Somente poderá ser efetuada uma inscrição por núcleo familiar, seja veículo de propriedade do interessado ou do seu cônjuge, e, caso tenha filhos, estes poderão ser inscritos se forem casados ou comprovares união estável, desde que possuam endereço distinto.
- 3.9.1 Caso o número de inscrições deferidas supere o número de vagas ofertadas, serão observados os seguintes critérios de classificação:
- a) possuir o interessado o veículo mais novo; persistindo o empate,
- b) possuir o interessado mais tempo de experiência, comprovada como condutor de transporte escolar; persistindo o empate,
- c) ser o interessado mais idoso; persistindo o empate,
- d) sorteio.

## 4 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.
- 4.2 Somente serão aceitos documentos para fins de análise de classificatória, juntados no ato da inscrição.
- 4.3 Ao realizar a inscrição o candidato declarará sob pena de indeferimento da inscrição que os documentos juntados são fiéis à via original.
- 4.4 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar a administração os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do cadastramento.

#### 5 - DOS REQUISITOS

- 5.1 Os interessados para participarem da seleção de serviços de transporte de escolares, através da outorga de permissão, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.589 de 17 de julho de 2003, deverão preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 5.1.2 Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria "D" ou "E";
- 5.1.3 Possuir certificado do curso de habilitação emitido pelo DETRAN/SP ou reconhecido por esse órgão para dirigir veículos de transporte de escolares;
- 5.1.4 Estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Motorista Autônomo para transporte de escolares;
- 5.1.5 Apresentar a documentação do veículo que será utilizado no serviço;
- 5.1.6 Possuir veículo licenciado no município;
- 5.1.7 Apresentar declaração indicando quais escolas frequentam os alunos a serem transportados, correspondente ao lote escolhido;
- 5.1.8 apresentar atestado de antecedentes criminais;
- 5.1.9 Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses da inscrição.



## 6 - DA DIVULGAÇÃO

- 6.1 A Divulgação do resultado da seleção de interessados no sistema de transporte de escolares ocorrerá no quinto dia útil após o término das inscrições, na seguinte forma:
- 6.1.1 Este Edital na integra, bem como todos os demais atos relativos ao mesmo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Mauá <a href="www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a> e no diário oficial do município.
- 6.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a esta seleção de interessados nos serviços de transporte de escolares.

### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para apresentação de recurso ao resultado na seleção de interessados nos serviços de transportes de escolares, será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 7.2 O recurso deverá ser fundamentado e dirigido ao Secretário de Transportes da Prefeitura Municipal de Mauá, sendo indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação.

### 8 - DOS DEVERES DO CONDUTOR

- 8.1 Além de outras normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro também são deveres do condutor de transporte escolar:
- 8.1.1 Não efetuar o transporte quando não permitido para esse fim;
- 8.1.2 Afixar em local visível o Certificado de Registro Municipal;
- 8.1.3 Exibir à fiscalização, quando solicitado, os documentos exigidos;
- 8.1.4 Operar com veículos em condições de higiene, segurança e conforto;
- 8.1.5 Manter obrigatoriamente um ajudante no veículo, para auxiliar no cuidado com as crianças durante o transporte, na entrada e na saída do veículo e na travessia das ruas;

- 8.1.6 Realizar seguro contra acidentes, que contemplem os condutores, auxiliares e os usuários;
- 8.1.7 trabalhar devidamente trajado;
- 8.1.8 Manter no interior do veículo um fichário devidamente atualizado com os seguintes dados a respeito dos usuários:
- a) nome, data de nascimento, foto, endereço e telefone;
- b) tipo sanguíneo;
- c) informações sobre possíveis males, como alergia e de que tipo, assim como doenças contagiosas
- d) informar se toma algum medicamento, e caso positivo, qual.
- 8.1.7 Enfatizamos que a Lei 5.512 de 30 de agosto de 2019 revogou o art. 21 da Lei 3.589 de 17 de julho de 2003 que tratava das possibilidades de transferência de permissionários, portanto quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata este edital, deverá o interessado solicitar baixa de seu Alvará de Licença para Exploração de Serviço de Transporte Escolar, através de requerimento protocolado no órgão expedidor.
- 8.1.8 Será nomeada comissão de servidores para acompanhamento e fiscalização do presente chamamento, bem como seus desdobramentos

### 9 - DAS TAXAS E TRIBUTOS

- 9.1 Os prestadores de serviço de transporte de escolares selecionados estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:
- 9.1.1 Taxa de vistoria semestral 40 (quarenta) FMPs
- 9.1.2 ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza 60 FMPs

Reinaldo Soares de Araújo Secretário de Transporte



## <u>ANEXO I</u>

## FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Processo de seleção de inte Município de Mauá.	eressados na Exploração de Serviços de Transporte de Escolares no
Nome	
Filiação: Pai	
Mãe	
	Telefone
	Número de vagas requerida
Solicitamos a autorização de Escolares no Município.	e 01 (uma) vaga para exploração dos serviços de Transporte de
	Dados do veículo
Dados do veículo	Placa
	Dados do Condutor
Nome	
RG nº	SSP Expedida em//
CPF nº	Data de Nascimento/
Sexo	Estado Civil
Filiação: Pai	
Mãe	
Declaro estar ciente e de ac Decreto e	cordo com toda as condições prescritas na Lei Municipal Edital de seleção bem como declaro erdadeiras todas as informações por mim prestadas.
sob penas da Lei que são v	erdadeiras todas as informações por mim prestadas.
Local	/Data ://
Assinatura Interessado:	
Assinatura do servidor recebeu a	inscrição